

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/15 - FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA

O **MUNICÍPIO DE BENEVIDES - Secretaria Municipal de Saúde**, através do Sr. Elvis Ribeiro da Silva, Secretário Municipal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2015.007.PMB.SEMSA** para **Pregão Presencial SRP Nº 007/15**, **DETERMINA** o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro, Sr. **ANTONIO CARLOS AIASS MAIA**, usando a competência delegada no **Decreto nº 01 de 11 de dezembro 2014**, torna público que se acha aberta a licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e conforme disposto nos Decretos Federais nº 7.892, de 23/01/2013 e nº 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente Edital foi aprovado pela Assessoria Jurídica, conforme **Parecer Jurídico anexo aos autos**.

O **Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ATA de Registro de Preços dele decorrente.

DATA DO EVENTO: 18/03/2015.

CRENCIAMENTO: 13h30min às 13h50min.

HORÁRIO PARA INICIAR O CERTAME: 14h00min.

LOCAL: Auditório do prédio onde funciona a Coord. de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua Miranda Mateus, nº 920 - Bairro das Flores/Benevides.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços (1);

Anexo III - Modelo da Proposta de Preços (2);

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII-CF c/c o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **futura aquisição de Material Consumo e de Expediente (LOTE I) e Material de Limpeza (LOTE II)**, conforme **Anexos II e III** deste Edital, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Edital poderá ser obtido pelo valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, cujo pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário na **C/C: 8.852-8, Ag. 1641-1 Banco do Brasil**, em nome da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

1.3. O inteiro teor deste Edital estará disponível junto a esta Secretaria Municipal de Saúde deste Município para verificação e leitura, no seguinte endereço: Rua João Baptista Figueiredo, nº 02 - Centro - Benevides/PA, no horário de 08h00min as 14h00min.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Benevides, que se seguir.

1.5. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão Presencial para Registro de Preços**, com respeito ao (a):

1.5.1. **Credenciamento** do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.5.2. Recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação de Habilitação**”;

1.5.3. Abertura dos envelopes “**Proposta**”;

1.5.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;

1.5.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;

1.5.6. Abertura dos envelopes “**Documentação de Habilitação**” das **licitantes detentoras dos menores preços**.

1.6. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser realizado através do contato, 91-9301-7374 no horário de expediente, ou seja, de 08h00min as 14h00min diretamente com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

II - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. O presente **Pregão Presencial para Registro de Preços** visa às aquisições imediatas e futuras de material de expediente e limpeza, no quantitativo estimado e demais especificações estabelecidas neste Edital.

2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando o proponente, principalmente, para as prescrições do **art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que possuam cadastro na Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, de acordo com o **art. 35 c/c art. 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

3.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados que se encontrarem sob **falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93**.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. As empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada:

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) **Carteira de identidade (RG, CNH);**

b) Se **DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO** ou assemelhado da empresa:

b.1) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva;

b.3) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b.4) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se **REPRESENTANTE LEGAL**:

c.1) **Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para o procurador manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,**

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.2) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/**Anexo III**) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela secretaria Municipal de Saúde.

f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

g) Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2009, publicada no DOU de 22/05/2009) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo **“Proposta” e “Documentação”**, **sob pena de não aceitabilidade**.

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta” ou “Documentação”** relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

OBSERVAÇÕES

a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial;

b) Se, o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

c) Se, o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

d) O representante **deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”**;

e) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (**Anexo III**), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

V - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de **“Proposta”** ou de **“Habilitação”**, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir com original os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (**Anexo IV** deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea **“b”** do item **4.1.1** deste Edital.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à equipe de apoio na forma do item **4.1** e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento do envelope da proposta e apresentados pelos proponentes credenciados.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados e **encadernados**, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), devidamente ordenada de acordo com o Edital e numerada, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à fase de classificação indicando um vencedor ou vencedores.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES – PA.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/15
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.1.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”**.

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

7.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base na “Proposta” constante dos Anexos II e III ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.3.1. A licitante deverá indicar os **preços unitários e total por lote**, fixos e irredutíveis;

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentos de Habilitação**”, art. 6º da Lei 10.520.

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Município de Benevides – Secretaria Municipal de Saúde**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital;

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço e estiver fora das três melhores propostas.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por LOTE**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, **ou** as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o Município de Benevides a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior;

8.10.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.11.1.** Se o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela Secretaria de Saúde de Benevides;
- 8.11.2.** Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas às ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;
- 8.11.3.** Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;
- 8.11.4.** Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias;
- 8.11.5.** Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.3 e 8.11.4**, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;
- 8.11.6.** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no **art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006**.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO atende** às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **classificada, observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado classificado para efeito de registro, podendo ser a ele adjudicado o objeto do LOTE vencido.

8.15.1. Para efeito de registro, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 03 (três) dias úteis, após decurso o prazo de recurso ou de notificação da Comissão de Licitação, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS (consolidada)** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital;

8.15.2. A planilha, nos moldes do **Anexo II - Proposta de Preços Consolidada**, deverá ser encaminhada junto a CPL na Rua João Baptista Figueiredo, nº 02 (em frente a Praça do Leão), Centro-CEP 68.795-000 - Benevides/PA.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.17. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

IX - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES-PA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/15
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. O Envelope nº 02 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” necessária ao processo, a seguir relacionada:

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cédula de identidade ou CNH;**
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva;
- h) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos)**;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**Lei nº 12.440/11**).

9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, devidamente registrados na Junta Comercial, com selo do CRP do contador que assinou o Balanço;
- b) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) Comprovação da real situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo circulante

- e) As licitantes deverão comprovar que dispõem de capital social integralizado igual ou maior a **10% (Dez por cento)** do valor final por item **Cotado**, através de certidão emitida pela **Junta Comercial**, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame art.31 § 2º da lei 8.666;
- f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o Balanço.

9.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos itens com características semelhantes as do objeto da licitação, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório, juntamente com suas notas fiscais para comprovação;
- b) Licença de funcionamento emitido pela vigilância sanitária local, sede do licitante;

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- d) A empresa deverá apresentar o Registro do Conselho Regional Farmácia (CRF) e do Conselho Regional de Odontologia (CRO).

9.2.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) **Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente;
- b) **Declaração** de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, conforme art. 4º, VII, da Lei 10.520/2001, podendo ser utilizado o modelo anexo (**ANEXO V**);
- c) **Declaração** da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, c/c o art. 27, V, da Lei 8666/93, **conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital**;
- d) **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital**;
- e) Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) do Município de Benevides, com a validade vigente;
- f) Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- g) Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.6. Toda documentação constante no envelope nº 02, deverá estar **encadernada, numerada e rubricada em todas as vias.**

OBSERVAÇÃO

- a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- d) As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresas ou empresa de pequeno porte-EPP;
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Comissão Permanente de Licitação (CPL). Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu;
- f) O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser devolvido ao final do certame;
- g) As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**;
- h) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
- j) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- m) Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes;
- n) A não apresentação do documento de caracterização da qualidade de titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão (**art. 12, do Dec. 3.555/2000**).

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada na Comissão Permanente de Licitação (CPL), dirigido ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno;

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão;

10.1.2.2. A decisão será comunicada a todas as participantes interessadas.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na CPL.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na CPL.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro classificará **POR LOTE** o objeto da licitação aos licitantes, com a posterior homologação do resultado pelo Gestor municipal, e adjudicação após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, ao Gestor, este homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XII - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

12.1. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

12.2. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Secretaria Municipal de Saúde de Benevides convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado na ATA.

12.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição (pedido) assinada pelo fiscal do contrato ou outro servidor designado pela autoridade superior, no prédio onde funciona o Almoxarifado Central da SEMSA, sito a Av. Joaquim Pereira de Queiróz em frente ao Ginásio de Esportes Nagib Salomão Rossi, ou local indicado por esta Secretaria em dias úteis de 08h00min as 14h00min, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação dos produtos.

12.4. Os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues em sua totalidade, conforme requisição (pedido), sob pena de não realização do pagamento.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá a(o) servidor designado especificamente para o mister, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao Fiscal, mas através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.3. O fornecedor aceitará, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

13.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

XIV - DA CONTRATAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

14.1. Durante o prazo de validade do Registro, os licitantes detentores poderão ser convidados a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2. A cada aquisição será emitida a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, respectivamente, em favor do licitante classificado.

14.3. Aplica-se as contratações de fornecimento decorrentes de Registro de Preços, o disposto no Capítulo III, da Lei federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.4. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com o segundo classificado, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira, e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/90.

14.6. A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **03 (três) dias** úteis a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do lote.

14.7. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, os documentos de habilitação, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.8. O prazo de convocação a que se refere o **subitem 14.6**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.9. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.10. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias** úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.11. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.12. Para fins de contratação, o licitante classificado que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde **quando da assinatura do mesmo**.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DO CONTRATANTE:

- a) A responsabilidade de fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos fornecimentos;
- c) Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- f) Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências previstas a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no Contrato e/ou neste Edital;
- g) Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato trouxer a CONTRATANTE.

15.2. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com o especificado no ANEXO II deste Edital;
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos fornecimentos;
- c) A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os fornecimentos contratados;
- d) A CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos fornecimentos previstos;
- e) Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos fornecimentos contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos fornecimentos contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS; INSS; PIS; EMOLUMENTOS; SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência as suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;
- f) Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis subsequentes ao término dos fornecimentos prestados mensalmente, para comprovar junto ao CONTRATANTE, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;
- g) O pagamento ficará condicionado à comprovação de quitação das obrigações contidas na letra “e”;
- h) Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se do mais alto nível da técnica atual;
- i) Dar início a execução do contrato a partir da data da emissão do pedido, expedido pelo CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos fornecimentos objeto do contrato, na forma da legislação em vigor;
- k) Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa a execução do objeto licitado;
- l) Cumprir as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- m) Facilitar a ampla ação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, promovendo fácil acesso aos fornecimentos em execução, e atendendo prontamente as observações e exigências que forem apresentadas pela mesma;
- n) Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

XVI - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. O fornecedor contratado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2. Por iniciativa do Município, quando o fornecedor contratado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do Pregão Presencial de Registro Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas solicitações dele decorrentes.

XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega total dos produtos solicitados formalmente pela Coordenação de Logística e Suprimentos do município.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica com os produtos discriminados, acompanhada da requisição de recebimento.

17.3. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas faturas emitidas, a Secretaria Municipal de Saúde notificará por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções:

17.3.1. Caso o problema seja detectado nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após entrega da fatura pela CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a nova entrega da fatura com as correções efetuadas;

17.3.2. Por outro lado, se a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Coordenação de Logística e Suprimentos, perceber algum erro na fatura após o 5º (quinto) dia útil da entrega da mesma, o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde dos documentos corrigidos;

17.3.3. As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas da comprovação de situação regular perante o FGTS, INSS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual.

17.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal eletrônica pela Comissão de Recebimento, mediante depósito em conta bancária da contratada.

17.5. O material entregue deverá ser rigorosamente, aquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

17.6. Os documentos de cobrança, enviados a Secretaria de Municipal de Saúde pela CONTRATADA indicada, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, por intermédio do protocolo de documentos ao Fiscal do Contrato acompanhado do atesto dos fornecimentos.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município de Benevides – Secretaria Municipal de Saúde garantirá a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

18.1.1 O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Benevides – Secretaria Municipal de Saúde e descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

18.1.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 18.1.1.4.** Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
- 18.1.1.5.** Retardamento da execução do objeto;
- 18.1.1.6.** Falhar na execução do contrato;
- 18.1.1.7.** Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.1.8.** Comportamento inidôneo;
- 18.1.1.9.** Declaração falsa;
- 18.1.1.10.** Fraude fiscal.

18.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos **arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97** da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3. Para as condutas descritas nos **itens 18.1.1 à 18.1.1.10**, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

18.4. Para os fins dos **itens 18.1.1.5 e 18.1.1.6**, serão aplicadas multa nas seguintes condições:

18.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

18.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

18.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

18.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

18.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

18.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

18.12. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

18.13. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhida na Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

18.14. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

XIX - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do Art. 15, §3º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.3. As quantidades previstas nos Anexos I, II E III são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

XX – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação. A comunicação se dará através de e-mail ou contato telefônico devidamente atestado pelo membro da CPL.

20.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Secretaria Municipal de Saúde/CPL na Rua João Baptista Figueiredo, nº 02 (em frente à Praça do Leão), Centro - Benevides, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação;

20.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. A existência de preços registrados não vincula a Secretaria de Saúde a firmar contratações que deles possam advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

20.4. Respeitada a legislação pertinente as licitações e ao Registro de Preços, fica facultada a Administração da Secretaria Municipal de Saúde a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

21.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do Registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

21.1.1.1. O detentor não cumprir as obrigações dele constantes;

21.1.1.2. O detentor não assinar o contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

21.1.1.3. O detentor der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

21.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

21.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;

21.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

21.1.2. Pelo detentor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências nele contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

21.1.2.1. A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços (Secretaria Municipal de Saúde), facultada a esta, a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração da Secretaria de Saúde, o fornecedor detentor será comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

21.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação será feita por publicação em órgão Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

22.3. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Benevides – Secretaria Municipal de Saúde, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.4. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município de Benevides – Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante classificado.

22.5. Não serão aceitas propostas remetidas via correios, fax ou e-mail e não serão aceitos protocolos de revalidação em substituição a nenhum documento.

22.6. O Município de Benevides - Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da citada Lei.

22.7. O Pregoeiro está apto a dirimir as dúvidas que suscitem este Pregão, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (91) 99301-7374, no horário de 08h00min as 14h00min.

22.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que rege a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

22.9. É competente o Foro do Município de Benevides/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Benevides/PA, xx de xxxxxxxx de 2015.

ANTÔNIO CARLOS AIASS MAIA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Benevides, 12 de janeiro de 2015.

1. INTRODUÇÃO.

O Departamento de Logística solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório, conforme Memo nº 81/2014/SEMSA, para aquisição de materiais de limpeza e expediente, destinados as Unidade Básicas de Saúde – UBS, CEO, SAMU, Vigilância em Saúde, Unidades de Saúde da Família – USF e Nível Central do Município Benevides, para o ano de 2015.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista à necessidade de suprir com materiais de limpeza e expediente as Unidade Básicas de Saúde – UBS, CEO, SAMU, Vigilância em Saúde, Unidades de Saúde da Família – USF e Nível Central do Município Benevides.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Aquisição de materiais de limpeza e expediente e gêneros alimentícios, destinados aos Serviços de Saúde do Município Benevides.

4. MODELO DE DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Os objetos serão descritos em planilha abaixo apresentada com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

Lote I – MATERIAL DE EXPEDIENTE

IT.	DESCRIÇÃO	UND.	QUT.
01	Agulha de mão	UND	30
02	Agulha para crochê	UND	20
03	Balão (cores variadas), pacote com 50 unidades.	PCTS	30
04	Barbante	RLS	15
05	Bastão para cola quente fino, 7,5mmx30cm, pacote com 1kg com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	1.500
06	Borracha bicolor	CXS	20
07	Borracha Branca, quadrada.	CXS	10
08	Borracha ponteira branca para apagar escrita, composição: Látex. cor branca, indicação: para apagar escrita a lápis/lapiseira com, caixa com 50 unidades a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	20
09	Caneta esferográfica cristal sextavada, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termoplástica, tinta a base de corante inorgânico e solvente, tampa com furo de segurança anti-sufocante, corpo com respiro lateral, quantidade de cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul , caixa com 50 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	30
10	Caneta esferográfica cristal sextavada, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termoplástica, tinta a base de corante inorgânico e solvente, tampa com furo de segurança anti-sufocante, corpo com respiro lateral quantidade de cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta , caixa com 50 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	30
11	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada de aproximadamente 4mm para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente rosa , boa resistência à luz, composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, caixa com 12 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	10

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada de aproximadamente 4mm para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente verde limão , boa resistência à luz, composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, caixa com 12 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	10
13	Caneta hidrocor 12 cores.	CONJ	20
14	Caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, formato: 230x320x135mm, cor cinza, de alta qualidade, para arquivamento de documentos, pacote com 50 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	PCTS	20
15	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m ² , formato: 50x60cm, cor branca com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	350
16	Clipe para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0, caixa com 100 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	100
17	Clipe para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0, caixa com 100 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	100
18	Clipe para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0, caixa com 100 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	100
19	Cola branca de uso escolar, lavável, atóxica, composição: acetato de polivilina, frasco de 90g, cx. c/12 unds. com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	20
20	Cola branca extra adesivo PVA, 500g, poliacetato de Vinila (PVA) em dispersão aquosa.	UND	10
21	Cola colorida com glitter com 06 (seis) cores, com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CONJ	20
22	Cola para Isopor 40g especial para EPS e similares, solúvel em água ou álcool, secagem rápida, composição: natureza química, resinas sintéticas cargas e aditivos, cx. c/12 unds. com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	40
23	Corretivo líquido à base d'água, atóxico, lavável, secagem rápida, para aplicação em papel e similares, composição: pigmentos brancos e resina sintética, frasco de 18ml, cx. c/12 unds. com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	20
24	Elastex	MTS	50
25	Envelope de papel para correspondência na cor branca, tamanho 260x360mm com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	500
26	Estilete tamanho 15cm, largura da lamina 18mm, corpo plástico transparente fumê e lâmina em aço carbono com pontas renováveis com tratamento antiferrugem com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	220
27	Extrator de grampo, espátula em aço inox central, com aprox. 15cm de comprimento e 1,5cm de largura com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	250
28	Fio de nylon 0,3mm	RLS	10
29	Fita adesiva durex, estreita, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19mmx40m, com alta adesão a qualquer superfície limpa com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	210
30	Fita crepe adesiva, tamanho 18mmx50m com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	500
31	Fita gomada marrom, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45mmx50mt, com alta adesão a qualquer superfície limpa com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	500
32	Fita gomada tipo kraft de alta qualidade medindo 38mmx50mt havana com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	300
33	Fita gomada transparente, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 50x50mmx50mt, com alta adesão a qualquer superfície limpa com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	500
34	Fita métrica costureira	UND	10
35	Fitolho (cores variadas)	RLS	30
36	Folha de borracha E.V.A, tam. 40cmx48cm, cores variadas, pacote com 10 folhas com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	PCTS	80
37	Folha de Isopor com 10mm de espessura com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	100
38	Folha de Isopor com 15mm de espessura com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	100
39	Guardanapo branco sem nenhuma pintura ou estampa	UND	120
40	Grampeador médio de metal 26/6 com base metálica e ótima qualidade com aproximadamente 18cm, capacidade para 20 folhas com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	200
41	Grampo para grampeador de metal 26/6 cobreado, caixa com 1000 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	800

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	Grampo tipo trilho de metal, tamanho 9,3cm de comprimento já armado, caixa com 50 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	200
43	Kit pincel com 7 pinceis especial para pintura em tecido.	KITS	20
44	Lápis preto, nº 2, corpo roliço de madeira, envernizado e apontado, dureza, carga 2HB, material carga grafite com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	20
45	Linha de costura (cores variadas)	TBS	50
46	Linha para crochê	RLS	50
47	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	300
48	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	600
49	Palito em madeira com pontas arredondas, tamanho palito - 12cm comprimento 8mm de largura, pacote c/300 unds. (pau de picolé)	PCTS	10
50	Papel 40kg medindo 96x66cm com 120g com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	FLS	350
51	Papel A4, dimensão: 210x297mm, gramatura 75g/m ² , embalagem: em material impermeável, contra umidade, c/dados de identificação do produto e marca do fabricante cx. 10 resmas com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	350
52	Papel jornal medindo 215mmx315mm de ótima qualidade c/data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	RMS	200
53	Papel micro ondulado dimensões 50 x 80 cores variadas c/data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	100
54	Papel carmim, dupla face, tamanho 48x66cm em cores variadas com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	100
55	Papel cartão fosco 50cmx70cm 240g, cores variadas, pacote com 10 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	PCTS	10
56	Papel crepom tamanho 48cmx2m em cores variadas com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	100
57	Papel vergê, especial, multiuso, próprio para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, material celulose vegetal, formato A4, tamanho 210x297mm, gramatura 90g/m ² , cores variadas, caixa com 50 folhas com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	20
58	Pasta suspensa em papelão com prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, transparente com haste em metal, pacote com 10 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	PCTS	100
59	Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, 35cm de comprimento e 24cm de largura, lombada larga de aproximadamente 56mm, transmitância transparente, pacote com 10 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	PCTS	50
60	Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, 40cm de comprimento e 24cm de largura, lombada larga de aproximadamente 56mm, transmitância transparente, pacote com 10 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	PCTS	30
61	Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, 55cm de comprimento e 24cm de largura, lombada larga de aproximadamente 56mm, transmitância transparente, pacote com 10 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	PCTS	40
62	Perfurador grande de aproximadamente 15x10cm para 2 furos, de metal com capacidade de até vinte e cinco folhas com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	200
63	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cor azul, recarregável, caixa com 12 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	20
64	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cor preta, recarregável, caixa com 12 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	20
65	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cor vermelha, recarregável, caixa com 12 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	20
66	Pistola para cola quente, para bastão de 11mm, potência: 16-65W, tensão: 110-220V com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	30
67	Régua escritório, material acrílico/plástico, 30cm de comprimento, 2mm de espessura, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente, pacote com 25 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	PCTS	10

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68	Tecido cores e estampas sortidas	MTS	100
69	Tecido Feltro (cores e estampas variadas)	MTS	100
70	Tecido Juta cor cru	MTS	100
71	Tesoura lâmina em aço inoxidável com 11,4mm, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico ABS com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	50
72	Tesoura pequena sem ponta	UND	150
73	Tinta para tecido em cores variadas pote com 250ml com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	POTES	50
74	Tinta para carimbo, sem óleo, cor preto, aspecto físico líquido, composição: água, pigmentos, frasco de 42ml, cx. c/12 unds. com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	20
75	Tinta para carimbo, sem óleo, cor azul, aspecto físico líquido, composição: água, pigmentos, frasco de 42ml cx. c/12 unds. com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	20
76	TNT – tecido não tecido na cor vermelho com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	RLS	02
77	TNT – tecido não tecido na cor azul com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	RLS	02
78	TNT – tecido não tecido na cor verde com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	RLS	02
79	TNT – tecido não tecido na cor amarelo com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	RLS	02
80	TNT – tecido não tecido na cor preto com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	RLS	02
81	TNT – tecido não tecido na cor branco com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	RLS	02
82	TNT – tecido não tecido com estampa de oncinha com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	RLS	02
83	TNT – tecido não tecido estampa de flores com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	RLS	02
84	TNT – tecido não tecido estampa de bolinhas com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	RLS	02
85	TNT – tecido não tecido estampa xadrez com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.	RLS	02

Lote I – Material de Limpeza

IT.	DESCRIÇÃO	UND.	QUT.
01	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00% a 2,5% p/p, 2,5% de cloro ativo, com ação alvejante; desinfetante bactericida; com embalagem plástica resistente de 1000ml, tampa de vedação, registro no M.S. , caixa com 12 unidades validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	449
02	Bacia plástica tamanho 15cm de diâmetro x 04 de altura, 500ml cores sortidas.	UND	100
03	Copo descartável 200ml pcte. c/100, contendo selo do INMETRO	CXS	10
04	Copo descartável p/café 50ml pcte. com 100 cx. c/5000 und. material em Poliestireno, Boca: 52 mm, altura: 41 mm – ABNT.	CXS	20
05	Desinfetante líquido concentrado, bactericida com 1000ml, com as seguintes especificações físico-químicas mínimas: PH(100%) 12,5-13,5; densidade 1,035g/ml; sólidos totais 12,5; aspecto líquido; diluição pronto para uso; solubilidade em meio aquoso, registro no M.S. , embalagem plástica acondicionada em caixa com 12 unds., validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	236
06	Desodorante sólido pastilha sanitária sache de até 35 gramas, com suporte plástico em caixa individual contendo 144 unidades, registro no M.S. aroma diversos, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	200
07	Desodorizador de ar em spray, unidade contendo 400ml a base de triotileno glicol; essências variadas; registro no M.S. , acondicionada em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	124
08	Detergente líquido neutro para louça, embalagem em plástico resistente com 500ml, registro no M.S. , acondicionada em caixa com 24 unidades, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	127
09	Escovinha com cerdas em nylon, base plástica, tamanho médio.	UND	230
10	Esfregão com balde com capacidade de 14 litros e cabo (balde com escorredor e apoio para o cabo de MOP no escorredor)	UND	40
11	Esponja de lã de aço nº 1 de 60g, (palha de aço), pacote com 08 unidades cada, fardo com 14 pacotes, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	FRDS	15
12	Esponja de limpeza dupla face, sendo: uma face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada medindo 110x70x20mm, caixa com 60 unidades, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	50

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	Flanela para limpeza medindo 30x40cm 100% algodão, pacote com 12 unidades.	PCTS	160
14	Fósforo caixa com 40 palitos cada, pacote com 10 unidades.	PCTS	50
15	Guardanapo de papel 33,5x33cm, folhas brancas gofradas, pacote c/50 folhas, val. mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	PCTS	200
16	Guardanapo de papel 23x20cm, folhas brancas gofradas, pacote c/50 folhas, val. mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	PCTS	200
17	Guardanapo de tecido tamanho único	UND	750
18	Inseticida spray (aerossol) eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas, baratas e mosquitos da dengue, embalagem com 300ml acondicionado em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	100
19	Luva de borracha para limpeza, resistente amarela ou azul, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica, tamanho P, cano longo, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	PAR	250
20	Luva de borracha para limpeza, resistente amarela ou azul, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica, tamanho M, cano longo, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	PAR	250
21	Luva de borracha para limpeza, resistente amarela ou azul, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica, tamanho G, cano longo, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	PAR	250
22	Martelo picadeiro	UND	60
23	Pá para lixo com cabo longo plástico, tamanho médio.	UND	204
24	Pano de chão costura dupla de fios resistentes altos poder de absorção, lavado e alvejado, medindo 50x80cm, fardo c/25 unds.	FRDS	70
25	Pano multiuso perfurado, medindo aproximadamente 50x30cm, pacote com 05 unds.	PCTS	200
26	Papel higiênico 100% fibras naturais, picotado, gofrado, em relevo, folha simples na cor branca, neutro de 1ª qualidade, fardo com 64 rolos, medindo 30x10cm, a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, val. mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	FRDS	900
27	Refil para esfregão em algodão.	UND	200
28	Sabão em barra comum de 1kg, caixa com 10 unidades, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	150
29	Sabão em pó, embalagem sache, registro no M.S. , caixa com 20 unds. de 500g validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	CXS	150
30	Saponáceo em pó 300g	UND	460
31	Saco plástico para lixo conforme normas da ABNT, polietileno de alta densidade, capacidade de 30lts, fardo c/100 ptes c/10 unds.	FRDS	10
32	Saco plástico para lixo conforme normas da ABNT, polietileno de alta densidade, capacidade de 50lts, fardo c/100 ptes c/10 unds.	FRDS	10
33	Saco plástico para lixo conforme normas da ABNT, polietileno de alta densidade, capacidade de 100lts, fardo c/100 ptes c/05 unds.	FRDS	08
34	Saco plástico para lixo conforme normas da ABNT, polietileno de alta densidade, capacidade de 200lts, fardo c/100 ptes c/05 unds.	FRDS	08
35	Vassoura de piaçava comum com cabo em madeira.	UND	900
36	Vassoura de piaçava c/base e cabo plástico, com mínimo de 25cm.	UND	900
37	Vassourinha de piaçava com cabo em madeira.	UND	420

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SEMSA e/ou a partir da liberação do recurso pela concedente.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega do produto licitado deverá ser parcelada contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides – SESB situado na Avenida João Batista Figueiredo, S/Nº, Centro, município de Benevides/Pará, no horário de 08h00min as 14h00min horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SEMSA, verificando a qualidade do produto que estão sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informara por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, susstará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

A empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (DOZE) meses a contar da data de assinatura do contrato.

MÁRCIO AUGUSTO SANTANA
Coordenador Logística e Suprimentos

ANEXO II
PROPOSTA PARA O LOTE 1

PPSRP nº. ____/2015 – Material de Expediente.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Fone/Fax: _____

MATERIAL DE EXPEDIENTE

IT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agulha de mão		UND	30		
02	Agulha para crochê		UND	20		
03	Balão (cores variadas), pacote com 50 unidades.		PCTS	30		
04	Barbante		RLS	15		
05	Bastão para cola quente fino, 7,5mmx30cm, pacote com 1kg com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	1.500		
06	Borracha bicolor		CXS	20		
07	Borracha Branca, quadrada.		CXS	10		
08	Borracha ponteira branca para apagar escrita, composição: Látex. cor branca, indicação: para apagar escrita a lápis/lapiseira com, caixa com 50 unidades a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	20		
09	Caneta esferográfica cristal sextavada, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termoplástica, tinta a base de corante inorgânico e solvente, tampa com furo de segurança anti-sufocante, corpo com respiro lateral, quantidade de cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul , caixa com 50 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	30		
10	Caneta esferográfica cristal sextavada, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termoplástica, tinta a base de corante inorgânico e solvente, tampa com furo de segurança anti-sufocante, corpo com respiro lateral quantidade de cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta , caixa com 50 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	30		
11	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada de aproximadamente 4mm para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente rosa , boa resistência à luz, composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, caixa com 12 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	10		
12	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada de aproximadamente 4mm para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente verde limão , boa resistência à luz, composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água, caixa com 12 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	10		
13	Caneta hidrocor 12 cores.		CONJ	20		
14	Caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, formato: 230x320x135mm, cor cinza, de alta qualidade, para arquivamento de documentos, pacote com 50 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		PCTS	20		
15	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, formato: 50x60cm, cor branca com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	350		

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	Clipe para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 3/0, caixa com 100 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	100		
17	Clipe para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 6/0, caixa com 100 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	100		
18	Clipe para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 8/0, caixa com 100 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	100		
19	Cola branca de uso escolar, lavável, atóxica, composição: acetato de polivilina, frasco de 90g, cx. c/12 unds. com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	20		
20	Cola branca extra adesivo PVA, 500g, poliacetato de Vinila (PVA) em dispersão aquosa.		UND	10		
21	Cola colorida com glitter com 06 (seis) cores, com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CONJ	20		
22	Cola para Isopor 40g especial para EPS e similares, solúvel em água ou álcool, secagem rápida, composição: natureza química, resinas sintéticas cargas e aditivos, cx. c/12 unds. com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	40		
23	Corretivo líquido à base d'água, atóxico, lavável, secagem rápida, para aplicação em papel e similares, composição: pigmentos brancos e resina sintética, frasco de 18ml, cx. c/12 unds. com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	20		
24	Elastex		MTS	50		
25	Envelope de papel para correspondência na cor branca, tamanho 260x360mm com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	500		
26	Estilete tamanho 15cm, largura da lamina 18mm, corpo plástico transparente fumê e lâmina em aço carbono com pontas renováveis com tratamento antiferrugem com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	220		
27	Extrator de grampo, espátula em aço inox central, com aprox. 15cm de comprimento e 1,5cm de largura com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	250		
28	Fio de nylon 0,3mm		RLS	10		
29	Fita adesiva durex, estreita, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19mmx40m, com alta adesão a qualquer superfície limpa com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	210		
30	Fita crepe adesiva, tamanho 18mmx50m com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	500		
31	Fita gomada marrom, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45mmx50mt, com alta adesão a qualquer superfície limpa com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	500		
32	Fita gomada tipo kraft de alta qualidade medindo 38mmx50mt havana com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	300		
33	Fita gomada transparente, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 50x50mmx50mt, com alta adesão a qualquer superfície limpa com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	500		
34	Fita métrica costureira		UND	10		
35	Fitilho (cores variadas)		RLS	30		
36	Folha de borracha E.V.A, tam. 40cmx48cm, cores variadas, pacote com 10 folhas com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		PCTS	80		
37	Folha de Isopor com 10mm de espessura com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	100		
38	Folha de Isopor com 15mm de espessura com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	100		
39	Guardanapo branco sem nenhuma pintura ou estampa		UND	120		
40	Grampeador médio de metal 26/6 com base metálica e ótima qualidade com aproximadamente 18cm, capacidade para 20 folhas com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	200		

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	Grampo para grampeador de metal 26/6 cobreado, caixa com 1000 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	800		
42	Grampo tipo trilho de metal, tamanho 9,3cm de comprimento já armado, caixa com 50 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	200		
43	Kit pincel com 7 pinceis especial para pintura em tecido.		KITS	20		
44	Lápis preto, nº 2, corpo roliço de madeira, envernizado e apontado, dureza, carga 2HB, material carga grafite com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	20		
45	Linha de costura (cores variadas)		TBS	50		
46	Linha para crochê		RLS	50		
47	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	300		
48	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	600		
49	Palito em madeira com pontas redondas, tamanho palito - 12cm comprimento 8mm de largura, pacote c/300 unds. (pau de picolé)		PCTS	10		
50	Papel 40kg medindo 96x66cm com 120g com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		FLS	350		
51	Papel A4, dimensão: 210x297mm, gramatura 75g/m², embalagem: em material impermeável, contra umidade, c/dados de identificação do produto e marca do fabricante cx. 10 resmas com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	350		
52	Papel jornal medindo 215mmx315mm de ótima qualidade c/data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		RMS	200		
53	Papel micro ondulado dimensões 50 x 80 cores variadas c/data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	100		
54	Papel carmim, dupla face, tamanho 48x66cm em cores variadas com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	100		
55	Papel cartão fosco 50cmx70cm 240g, cores variadas, pacote com 10 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		PCTS	10		
56	Papel crepom tamanho 48cmx2m em cores variadas com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	100		
57	Papel vergê, especial, multiuso, próprio para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, material celulose vegetal, formato A4, tamanho 210x297mm, gramatura 90g/m2, cores variadas, caixa com 50 folhas com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	20		
58	Pasta suspensa em papelão com prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, transparente com haste em metal, pacote com 10 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		PCTS	100		
59	Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, 35cm de comprimento e 24cm de largura, lombada larga de aproximadamente 56mm, transmitância transparente, pacote com 10 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		PCTS	50		
60	Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, 40cm de comprimento e 24cm de largura, lombada larga de aproximadamente 56mm, transmitância transparente, pacote com 10 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		PCTS	30		
61	Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, 55cm de comprimento e 24cm de largura, lombada larga de aproximadamente 56mm, transmitância transparente, pacote com 10 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		PCTS	40		
62	Perfurador grande de aproximadamente 15x10cm para 2 furos, de metal com capacidade de até vinte e cinco folhas com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	200		

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

63	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cor azul, recarregável, caixa com 12 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	20		
64	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cor preta, recarregável, caixa com 12 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	20		
65	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cor vermelha, recarregável, caixa com 12 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	20		
66	Pistola para cola quente, para bastão de 11mm, potência: 16-65W, tensão: 110-220V com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	30		
67	Régua escritório, material acrílico/plástico, 30cm de comprimento, 2mm de espessura, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente, pacote com 25 unidades com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		PCTS	10		
68	Tecido cores e estampas sortidas		MTS	100		
69	Tecido Feltro (cores e estampas variadas)		MTS	100		
70	Tecido Juta cor cru		MTS	100		
71	Tesoura lâmina em aço inoxidável com 11,4mm, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico ABS com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		UND	50		
72	Tesoura pequena sem ponta		UND	150		
73	Tinta para tecido em cores variadas pote com 250ml com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		POTES	50		
74	Tinta para carimbo, sem óleo, cor preto, aspecto físico líquido, composição: água, pigmentos, frasco de 42ml, cx. c/12 unds. com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	20		
75	Tinta para carimbo, sem óleo, cor azul, aspecto físico líquido, composição: água, pigmentos, frasco de 42ml cx. c/12 unds. com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	20		
76	TNT – tecido não tecido na cor vermelho com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		RLS	02		
77	TNT – tecido não tecido na cor azul com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		RLS	02		
78	TNT – tecido não tecido na cor verde com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		RLS	02		
79	TNT – tecido não tecido na cor amarelo com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		RLS	02		
80	TNT – tecido não tecido na cor preto com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		RLS	02		
81	TNT – tecido não tecido na cor branco com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		RLS	02		
82	TNT – tecido não tecido com estampa de oncinha com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		RLS	02		
83	TNT – tecido não tecido estampa de flores com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		RLS	02		
84	TNT – tecido não tecido estampa de bolinhas com a data de val. mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		RLS	02		
85	TNT – tecido não tecido estampa xadrez com a data de validade mínima do produto de 12 meses a contar da data da entrega.		RLS	02		
TOTAL DO LOTE						

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III
PROPOSTA PARA O LOTE 2

PPSRP nº. ____/2015 – Material de Limpeza.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Fone/Fax: _____

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

IT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00% a 2,5% p/p, 2,5% de cloro ativo, com ação alvejante; desinfetante bactericida; com embalagem plástica resistente de 1000ml, tampa de vedação, registro no M.S. , caixa com 12 unidades validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	449		
02	Bacia plástica tamanho 15cm de diâmetro x 04 de altura, 500ml cores sortidas.		UND	100		
03	Copo descartável 200ml pcte. c/100, contendo selo do INMETRO		CXS	10		
04	Copo descartável p/café 50ml pcte. com 100 cx. c/5000 und. material em Poliestireno, Boca: 52 mm, altura: 41 mm – ABNT.		CXS	20		
05	Desinfetante líquido concentrado, bactericida com 1000ml, com as seguintes especificações físico-químicas mínimas: PH(100%) 12,5-13,5; densidade 1,035g/ml; sólidos totais 12,5; aspecto líquido; diluição pronto para uso; solubilidade em meio aquoso, registro no M.S. , embalagem plástica acondicionada em caixa com 12 unds., validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	236		
06	Desodorante sólido pastilha sanitária sachê de até 35 gramas, com suporte plástico em caixa individual contendo 144 unidades, registro no M.S. aroma diversos, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	200		
07	Desodorizador de ar em spray, unidade contendo 400ml a base de trietileno glicol; essências variadas; registro no M.S. , acondicionada em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	124		
08	Detergente líquido neutro para louça, embalagem em plástico resistente com 500ml, registro no M.S. , acondicionada em caixa com 24 unidades, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	127		
09	Escovinha com cerdas em nylon, base plástica, tamanho médio.		UND	230		
10	Esfregão com balde com capacidade de 14 litros e cabo (balde com escorredor e apoio para o cabo de MOP no escorredor)		UND	40		
11	Esponja de lã de aço nº 1 de 60g, (palha de aço), pacote com 08 unidades cada, fardo com 14 pacotes, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		FRDS	15		
12	Esponja de limpeza dupla face, sendo: uma face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada medindo 110x70x20mm, caixa com 60 unidades, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	50		
13	Flanela para limpeza medindo 30x40cm 100% algodão, pacote com 12 unidades.		PCTS	160		
14	Fósforo caixa com 40 palitos cada, pacote com 10 unidades.		PCTS	50		
15	Guardanapo de papel 33,5x33cm, folhas brancas gofradas, pacote c/50 folhas, val. mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		PCTS	200		
16	Guardanapo de papel 23x20cm, folhas brancas gofradas, pacote c/50 folhas, val. mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		PCTS	200		
17	Guardanapo de tecido tamanho único		UND	750		
18	Inseticida spray (aerossol) eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas, baratas e mosquitos da dengue, embalagem com 300ml acondicionado em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	100		

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	Luva de borracha para limpeza, resistente amarela ou azul, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica, tamanho P, cano longo, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		PAR	250		
20	Luva de borracha para limpeza, resistente amarela ou azul, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica, tamanho M, cano longo, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		PAR	250		
21	Luva de borracha para limpeza, resistente amarela ou azul, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica, tamanho G, cano longo, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		PAR	250		
22	Martelo picadeiro		UND	60		
23	Pá para lixo com cabo longo plástico, tamanho médio.		UND	204		
24	Pano de chão costura dupla de fios resistentes altos poder de absorção, lavado e alvejado, medindo 50x80cm, fardo c/25 unds.		FRDS	70		
25	Pano multiuso perfurado, medindo aproximadamente 50x30cm, pacote com 05 unds.		PCTS	200		
26	Papel higiênico 100% fibras naturais, picotado, gofrado, em relevo, folha simples na cor branca, neutro de 1ª qualidade, fardo com 64 rolos, medindo 30x10cm, a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, val. mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		FRDS	900		
27	Refil para esfregão em algodão.		UND	200		
28	Sabão em barra comum de 1kg, caixa com 10 unidades, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	150		
29	Sabão em pó, embalagem sache, registro no M.S. , caixa com 20 unds. de 500g validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.		CXS	150		
30	Saponáceo em pó 300g		UND	460		
31	Saco plástico para lixo conforme normas da ABNT, polietileno de alta densidade, capacidade de 30lts, fardo c/100 ptes c/10 unds.		FRDS	10		
32	Saco plástico para lixo conforme normas da ABNT, polietileno de alta densidade, capacidade de 50lts, fardo c/100 ptes c/10 unds.		FRDS	10		
33	Saco plástico para lixo conforme normas da ABNT, polietileno de alta densidade, capacidade de 100lts, fardo c/100 ptes c/05 unds.		FRDS	08		
34	Saco plástico para lixo conforme normas da ABNT, polietileno de alta densidade, capacidade de 200lts, fardo c/100 ptes c/05 unds.		FRDS	08		
35	Vassoura de piaçava comum com cabo em madeira.		UND	900		
36	Vassoura de piaçava c/base e cabo plástico, com mínimo de 25cm.		UND	900		
37	Vassourinha de piaçava com cabo em madeira.		UND	420		

Obs: Estão incluídos os materiais destinados ao CAPS.

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Benevides-pa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxx/15**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa** _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- A procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), só deve ser assinado pelo sócio responsável pela Administração da licitante; a assinatura dos documentos por qualquer outro sócio não autorizado implicará a inabilitação da licitante na fase de "Habilitação".

ANEXO V

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002).**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação,
conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 004/15**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA,
FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666/93 C/C O ART. 7º, XXXIII, DA CF**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF, c/c o art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxx/15** da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA, que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a entrega dos materiais;
- Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015/SEMSA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES E A EMPRESA _____.

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides/Pará, inscrito no CNPJ sob o n. 05.058.466/0001-61, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.707.794/0001-70, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, situada à Rua João Baptista Figueiredo, nº 02, Centro – Benevides/Pará, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominados **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições devidamente estipuladas e aceitas entre as partes e ainda, conforme dispõe a Lei nº 8666/93, vinculando o presente instrumento ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº PPRP.2015.xxx.PMB.SEMSA, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo futura aquisição de material de expediente (LOTE I)/de limpeza (LOTE II), para atender às necessidades Secretaria de Saúde do Município de Benevides, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE, **além das obrigações descritas no Termo de Referência**, se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado;
- e) Realizar a correção monetária, inclusive com incidência de juros moratório, em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme disposto no Art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA, **além das obrigações descritas no Termo de Referência**, se obriga a:

- a) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual.
- b) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que sejam verificados vícios ou incorreções, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação;
- d) Proceder ao transporte do objeto descrito na Cláusula Primeira, desde sua origem até o local descritos no competente Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente à frete, sempre com o acompanhamento de um servidor designado pela CONTRATANTE.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- f) Atender todas às requisições formuladas pela CONTRATANTE, ainda que de forma verbal, quando da ocorrência de casos de emergências e em dias e horários em que não houver expediente na CONTRATANTE, indicando à CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, sendo competência do fiscal:

- a) Emitir pareceres relativos à execução do CONTRATO, em especial na hipótese de aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da SEMSA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto ao fornecimento realizado, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma: (VIDE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Benevides, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado em órgão oficial e jornal de grande circulação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Benevides, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Benevides, de de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IX
MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

Aos dias do mês de de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, localizada na Rua João Baptista Figueiredo, nº 02 (em frente a Praça do Leão), Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.707.794/0001-70, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Senhor ELVIS RIBEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, de acordo com o resultado da classificação das propostas RESOLVEU registrar os preços por item, para eventual aquisição de material de expediente e de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II/III - Proposta de Preços do Pregão nº xxx/2015, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela (s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da(s) empresa(s) foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a(s) referida(s) empresa(s) representada(s), conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ:, Inscrição Estadual nº, com sede na, nº..., bairro -/PA, representada pelo (a) Sr.(a), portador (a) da C.I. nº e CPF:, conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QUT.	VL. REGISTRADO		
					UNIT.	TOTAL	
01							
02							
03							
TOTAL DOS LOTES							

Este Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações dos produtos constantes do Edital do Pregão Presencial nº **xxx/2015** e seus anexos integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do município e pelo (s) representante (s) das empresas beneficiárias do Registro.

Gestor do Fundo da Secretaria Mun. de Saúde
 CPF:

Representante da empresa.....